CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cfp.org.br

EDITAL Nº 001/2023

Processo nº 576600003.000013/2023-24

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PRÊMIO PROFISSIONAL JOÃO W. NERY

"PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DE CUIDADO, RESPEITO E DIGNIDADE DE PESSOAS TRANS"

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogue, psicóloga, psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SAF Sul, Quadra 02, Bl. B - Edifício Via Office, Térreo, Sala 104, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.393.272/0001-07, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente Pedro Paulo Gastalho Bicalho, brasileiro, psicólogo, portador da Carteira de Identidade n.° 09.822.799-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.° 029.781.547-48, torna público a realização do concurso PRÊMIO PROFISSIONAL JOÃO W. NERY "PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DO CUIDADO, RESPEITO E DIGNIDADE DE PESSOAS TRANS", com base em regulamento próprio, anexo e integrante deste Edital, de acordo com o processo administrativo nº 576600003.000013/2023-24, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, constantes na Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais disposições estabelecidas no presente Edital e convida es(as)(os) psicólogues(as)(os) a inscreverem trabalhos sobre o tema.

Os trabalhos deverão ser inscritos pelo site do CFP, exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://www2.cfp.org.br/premio/joaownery/2023 no período de **08/05/2023** a **30/06/2023**. Não serão aceitas inscrições submetidas por correio convencional.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a participação no Prêmio Profissional João W. Nery "PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DO CUIDADO, RESPEITO E DIGNIDADE DE PESSOAS TRANS".

1.2. O Prêmio Profissional, instituído pelo Conselho Federal de Psicologia, pretende identificar, valorizar e divulgar estudos e ações de psicólogues(as)(os), coletivos, grupos e organizações que envolvam a Psicologia como prática profissional de promoção do cuidado, do respeito e da dignidade das pessoas trans.

1.3. Com a realização deste Prêmio, espera-se fomentar a divulgação de estudos e ações exitosas no campo da Psicologia e da autodeterminação das identidades trans.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

Em 29 de janeiro de 2018, Dia Nacional da Visibilidade Trans, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) publicou a Resolução CFP nº 01, que orienta es(as)(os) profissionais da Psicologia a atuarem, no exercício da profissão, de modo que as identidades trans não sejam consideradas patologias.

A normativa determina que, em sua prática profissional, psicólogues(as)(os) devem atuar de forma a contribuir para a eliminação da transfobia e orienta, ainda, que não favoreçam qualquer ação de preconceito, nem se omitam frente à discriminação de pessoas trans.

A resolução busca impedir o uso de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação e veda a colaboração com eventos ou serviços que contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias.

Assim, na data em que se comemora os 5 anos de edição da Resolução CFP nº 01, de 2018, o CFP lança o Prêmio João W. Nery "Práticas de cuidado, respeito e dignidade de pessoas trans".

O Prêmio consiste em uma ação Trans-affirmative (Transafirmativa) de reconhecimento, respeito e apoio as necessidades de indivíduos transgêneros e não conformes com o gênero, segundo os pressupostos da Declaração e Compromissos da IPsyNet - International Psychology Network for Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender and Intersex Issues -, da qual o Conselho Federal de Psicologia é signatário.

O documento da IPsyNet afirma que as identidades lésbicas, gays, bissexuais, trans, intersexuais e queer (LGBTIQ+) são variações normais e saudáveis da experiência humana e que "todos os seres humanos merecem dignidade e respeito, incluindo o respeito à diversidade com base na orientação sexual, identidade de gênero e expressões de gênero ou diferenças de desenvolvimento sexual".

Ademais, condena a discriminação e a estigmatização das identidades LGBTIQ+, apoia as políticas públicas LGBTIQ+, que garantem a igualdade de tratamento perante a lei, e apoia o desenvolvimento e a implementação dos serviços psicológicos e médicos afirmativos LGBTIQ+.

Espera-se, portanto, que o Prêmio identifique e valorize práticas, fundamentadas na ciência psicológica, de promoção de cuidado, respeito e dignidade das pessoas trans, em consonância com o exposto na Constituição Federal, de 1988; na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948; nos princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero presentes na Convenção de Yogyakarta, de 2006; na Declaração de Durban – Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata –, que reafirma o princípio de igualdade e de não discriminação, adotada em 2001; na Declaração e Compromissos da IPsyNET; no Código de Ética Profissional da Psicóloga - Resolução CFP nº 10, de 2005); nas Resoluções do CFP nº 01 de 1999; 01 de 2018 e 08 de 2022.

3. DO TEMA

3.1. Os trabalhos devem contemplar o tema "PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DO CUIDADO, RESPEITO E DIGNIDADE DE PESSOAS TRANS".

4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos poderão ser inscritos em uma das seguintes categorias:

4.1.1. Transafirmative;

4.1.2. Individuais; ou

4.1.3. Coletivas.

4.2. A categoria "Transafirmative" é dedicada a análise de trabalhos e ações promovidas por psicólogues(as)(os) que se auto determinam como trans e atuam em práticas de promoção do cuidado, do respeito e da dignidade de pessoas trans.

4.3. A categoria "Individuais" é dedicada à análise de trabalhos e ações promovidas por psicólogues(as)(os) não trans que atuam em práticas de promoção do cuidado, do respeito e da dignidade de pessoas trans.

4.4. A categoria "Coletivas" é voltada para a participação de grupos, coletivos e organizações que desenvolvam práticas de promoção do cuidado, do respeito e da dignidade de pessoas trans.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão concorrer ao prêmio nas categorias "Transafirmative", "Individuais" e "Coletivas" psicólogues(as)(os) em situação cadastral regular e que estejam adimplentes junto ao Conselho Regional

de Psicologia.

5.2. Para inscrição na categoria “Coletivas”, o autor principal dos trabalhos deverá ser psicólogue(a)(o).

5.2.1. Caso o trabalho conte com a participação de mais de uma(um) psicólogue(a)(o), todos os profissionais devem atender ao previsto no "item 5.1" do presente Edital.

5.2.2. Os trabalhos inscritos na categoria “Coletivas" poderão ter, no máximo, 6 (seis) autoras(es).

5.3. É vedada a participação de Conselheiras(os)(es) e Funcionárias(os)(es) dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Psicologia, integrantes de comissões e da Comissão de Direitos Humanos do CFP, bem como da Comissão Julgadora.

5.4. É permitida apenas uma inscrição por CPF, seja ela na categoria “Transafirmative”, “Individuais” ou “ Coletivas".

6. DOS EIXOS ORIENTADORES

6.1. Os trabalhos devem estar relacionados a um dos seguintes eixos orientadores:

6.1.1. Práticas acadêmicas (relatos de pesquisa, ensino ou extensão);

6.1.2. Práticas de cuidado (relatos de experiência); ou

6.1.3. Práticas artístico-culturais (poesias, vídeos, crônicas e demais manifestações artístico-culturais).

7. DOS TRABALHOS

7.1. No eixo orientador “Práticas acadêmicas” serão aceitos relatos de pesquisa, ensino ou extensão sobre o tema descrito no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. As investigações devem ser inéditas, de relevância científica e construídas a partir de materiais empíricos.

7.1.2. É necessário explicitar os fundamentos teórico-metodológicos, as análises e as discussões decorrentes da ação e/ou pesquisa relacionados .

7.2. No eixo orientador “Práticas de cuidado” serão aceitos relatos de experiência relacionados à intervenção profissional que tragam contribuições para as práticas em Psicologia, no que se refere ao tema descrito no item 3.1 deste Edital.

7.3. No eixo orientador “Práticas artístico-culturais” serão aceitos registros de imagens, som e vídeo de atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema descrito no item 3.1 do presente Edital.

7.3.1. O trabalho deve vir acompanhado de uma carta de apresentação, contendo o título, objetivo, público alvo, descrição das atividades e/ou ações realizadas e resultados esperados e/ou alcançados.

7.4. Os trabalhos inscritos nos eixos orientadores 6.1.1 e 6.1.2. devem atender às seguintes especificações:

- O trabalho deve ser anexado em arquivo extensão doc.x;.
- Não conter a identificação de(a)(o)(s) autore(a)(or)(s).
- Ser escrito em língua portuguesa.
- Apresentar Título de no máximo 15 palavras.
- O trabalho deverá apresentar estrutura e conteúdo de escrita de artigos científicos (resumo, introdução, método, resultado, discussão, referências e notas de rodapé);
- Ser apresentado em arquivo com corpo de texto digitado em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5, alinhamento justificado e margens de 2,5 cm.

- As notas de rodapé devem ter texto digitado em Times New Roman, tamanho 10 e espaçamento simples.
- Os trabalhos deverão estar normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.4.1. Não será permitido o envio de materiais complementares que não estejam incluídos no corpo do texto.

7.4.2. Os textos deverão ter no mínimo 15 páginas e no máximo 20 páginas (incluindo as referências).

7.4.3. Os trabalhos devem destacar práticas de promoção da diversidade sexual e de gênero, bem como legitimação e autodeterminação das identidades trans.

7.5. Os trabalhos inscritos no eixo orientador 6.1.3. poderão ser apresentados em formato de texto, vídeo, imagens e som.

7.5.1. Os arquivos de imagens (fotos), vídeo e som devem ser hospedados em uma nuvem e somente o link para acesso deve ser enviado no campo designado para tal finalidade no sistema de inscrição de trabalhos.

7.5.2. Deve-se assegurar o acesso ao link com os arquivos de imagens(fotos), vídeo e som durante toda a vigência deste Prêmio.

7.5.3. Os arquivos de texto devem ser enviados em arquivo extensão doc.x, escritos em língua portuguesa, com no máximo 5 (cinco) laudas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

7.5.4. A Carta de Apresentação, conforme especificado no item 7.3.1., deve ser enviada junto com o trabalho inscrito.

7.5.5. O não envio da Carta de Apresentação acarretará na desclassificação do trabalho.

8. **DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Os trabalhos deverão ser inscritos pelo site do CFP, exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://www2.cfp.org.br/premio/joaownery/2023 no período de **08/05/2023** a **30/06/2023**. Não serão aceitas inscrições submetidas por correio convencional.

8.2. Somente serão homologadas as inscrições dos trabalhos que respeitarem as seguintes condições:

8.2.1. Estar em consonância com o exposto nas cláusulas do presente Edital.

8.2.2. O horário limite para submissão das propostas ao CFP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 30 de junho de 2023, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CFP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9. **DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento dos trabalhos será realizado às cegas por uma Comissão Julgadora, constituída por membros ad hoc selecionados pelo Plenário do CFP.

9.2. A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a zero, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

9.3. Em caso de desistência ou desclassificação, será premiado o trabalho subsequentemente classificado.

10. **DA PREMIAÇÃO**

10.1. Os prêmios contemplarão os melhores trabalhos inscritos nas categorias “Transafirmative”, “Individuais” e “Coletivas”.

10.2. Serão selecionados 9 (nove) trabalhos, sendo um para cada combinação entre a categoria inscrita e o eixo orientador:

Eixo / Categoria	4.1.1. Transafirmative	4.1.2. Individuais	4.1.3. Coletivas
6.1.1. Práticas acadêmicas	Prêmio 1 - 01 trabalho selecionado	Prêmio 2 - 01 trabalho selecionado	Prêmio 3 - 01 trabalho selecionado
6.1.2. Práticas de cuidado	Prêmio 4 - 01 trabalho selecionado	Prêmio 5 - 01 trabalho selecionado	Prêmio 6 - 01 trabalho selecionado
6.1.3. Práticas artístico-culturais	Prêmio 7 - 01 trabalho selecionado	Prêmio 8 - 01 trabalho selecionado	Prêmio 9 - 01 trabalho selecionado

10.3. A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas menções honrosas.

10.3.1. As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

10.4. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao Conselho Federal de Psicologia, caso os trabalhos apresentados não correspondam às expectativas expostas no presente edital.

10.5. Em nenhuma hipótese a premiação de uma categoria/eixo orientador poderá ser direcionada para outra categoria/eixo orientador, em não havendo trabalhos selecionados.

10.6. Fica estabelecida a premiação de R$2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos 9 (nove) trabalhos selecionados, independente da categoria/eixo orientador em que tenha sido inscrito.

10.7. Para os trabalhos selecionados na categoria “Experiências Coletivas” que receberem a premiação, caberá e(a)(ao) autore(a)(or)(e) principal a divisão do prêmio entre as(os) demais autoras(es).

10.8. Os prêmios serão pagos pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.9. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

10.10. Todes(as)(os) es(as)(os) autores(as) dos 9 (nove) trabalhos selecionados receberão certificado de premiação e terão o trabalho publicado pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.11. A percepção do prêmio será condicionada à assinatura do Termo de Licença de Direitos Autorais (Anexo I).

10.12. O Conselho Federal de Psicologia entregará o certificado e os prêmios no mês de dezembro de 2023, em data a ser divulgada posteriormente, e, se o evento for presencial, custeará as despesas relativas às passagens e hospedagem para es(as)(os) autores(as) premiades(as)(os) das Categorias - Transafirmative e Individuais - e para es(as)(os) autores(as) principais da Categoria - Coletivas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas necessárias para a realização deste concurso serão custeadas pelo CFP e constam do elemento de despesa "25.02.10 - Temáticas LGBTI+", definidas para o exercício do ano de 2023.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. O disposto no Termo de Licença de Direitos Autorais (Anexo I) é parte integrante deste regulamento e constitui-se, para os efeitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e para todos os fins de direito, como livre pactuação entre o Conselho Federal de Psicologia e es(as)(os) autores(as).

12.2. A inscrição no concurso constitui a aceitação prévia, peles(as)(os) autores(as), do Termo de Licença de Direitos Autorais (Anexo I), em caráter irrevogável e irretratável.

12.3. Após a publicação do resultado do concurso, es(as)(os) autores(as) selecionades(as)(os) assinarão o Termo de Licença de Direitos Autorais (Anexo I), condição prévia para o recebimento da premiação prevista na Cláusula 10.

12.4. E(A)(O) candidate(a)(o) é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do concurso por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros. A(O)(E) candidata(o)(e) assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da obra, responsabilizando-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação e declarando que a obra não infringe direitos autorais e/ou de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade moral e/ou patrimonial pelo conteúdo perante terceiros.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É assegurado ao Conselho Federal de Psicologia a publicação dos textos premiados.

13.2. A inscrição dos trabalhos implica na aceitação, peles(as)(os) autores(as), de todas as disposições constantes do presente Regulamento, incorrendo em desclassificação o não cumprimento de qualquer uma delas.

13.3. Ao submeter o trabalho, es(as)(os) autores(as) se comprometem a ceder os direitos autorais ao Conselho Federal de Psicologia, caso esse seja premiado.

13.4. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

13.5. Casos omissos serão resolvidos pelo XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia.

14. **DOS ANEXOS**

14.1. Integra este edital, independente de transcrição, o Anexo I - TERMO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS.

Brasília, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho**, **Conselheira(o) Presidente**, em 23/03/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923514** e o código CRC **8EC07F0D**.

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PRÊMIO PROFISSIONAL JOÃO W. NERY

"PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DE CUIDADO, RESPEITO E DIGNIDADE DE PESSOAS TRANS"

Processo nº 576600005.000045/2021-48

TERMO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento de Licença de Direitos Autorais, que celebram entre si, de um lado, [NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL], portador(a) do CPF n.º_____ e cédula de identidade RG nº_____, residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO, CIDADE, UF, CEP], doravante denominado(a) de LICENCIANTE, e, de outro lado, o CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, simplesmente denominado de LICENCIADO, neste ato representada por **Pedro Paulo Gastalho Bicalho**, brasileiro, psicólogo, portador da Carteira de Identidade n.° 09.822.799-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.° 029.781.547-48.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICENÇA**

1.1. O presente Termo de Licença de Direitos Autorais (“Termo”), sob a égide da Constituição Federal de 1988, artigo 5º, e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, tem por objeto a licença de utilização dos trabalhos apresentados sob a forma de artigo técnico, relatos de práticas ou práticas artístico-culturais, embasadas na ciência psicológica, concorrente e vencedora do **Prêmio Profissional João W. Nery "Práticas de promoção de cuidado, respeito e dignidade de pessoas trans",** objeto do Edital de Concurso 1/2023, processo administrativo nº 576600003.000013/2023-24, de autoria e titularidade do LICENCIANTE, a seguir designada “Obra”.

1.2. O LICENCIADO, como Editor, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a editar, publicar, distribuir e explorar a obra, em qualquer formato digital, compreendido como qualquer forma de publicação, disponibilização ou transmissão do conteúdo da obra através de internet, rede de dados, sistemas de compartilhamento online, pelo prazo previsto na cláusula segunda.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. A licença, objeto deste Termo, é outorgada a partir da sua assinatura.

2.2. A exclusividade prevista no item 1.1. vigora até o prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação da obra ou de 5 (cinco) anos a contar da publicação do resultado do concurso, o que for mais favorável ao autor.

2.3. Findo o prazo citado no item anterior, o LICENCIANTE retoma o direito de distribuição da obra em qualquer formato digital.

2.4. O LICENCIADO mantém por tempo indeterminado o direito de publicação e distribuição das edições que já estiver veiculado, mediante acesso universal e gratuito, incluindo neste direito a eventual migração ou reformatação necessárias em função de mudanças ou obsolescência no padrão tecnológico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O LICENCIANTE fará jus à premiação nas condições previstas no Concurso 1/2023, processo administrativo nº 576600003.000013/2023-24.

3.2. Não será devida ao LICENCIANTE, em nenhuma hipótese, outra retribuição, remuneração ou indenização pela obra.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. São obrigações das Partes, além daquelas previstas nas outras cláusulas:

4.1.1. LICENCIANTE(S):

(I) respeitar as cláusulas deste Termo;

(II) fazer menção, em eventuais publicações da OBRA, que a mesma é vencedora do **Prêmio Profissional João W. Nery "Práticas de promoção de cuidado, respeito e dignidade de pessoas trans"**, bem como fazer constar créditos, se utilizados, de editoração, projeto gráfico, diagramação ou qualquer outro trabalho técnico realizado pelo LICENCIADO;

(III) Informar ao LICENCIADO no caso de qualquer fato ou ato referente ao conteúdo da OBRA, tais como alteração, omissão e equívoco teórico ou prático, implicando ou não em correção que deva ser feita na OBRA.

4.1.2. LICENCIADO:

(I) respeitar as cláusulas deste Termo;

(II) observar e respeitar os direitos morais do LICENCIANTE, mencionando seu nome em qualquer utilização da OBRA.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIA E TITULARIDADE**

5.1. O(s) LICENCIANTE(S) declara(m) que é (são) o(s) único(s) autor(es) e o(s) titular(es) dos direitos autorais e que a OBRA é original.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

6.1. O(s) LICENCIANTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade, quanto à originalidade, à titularidade e ao conteúdo, citações de obras consultadas, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA, comprometendo-se a manter o LICENCIADO a salvo e indene contra qualquer medida judicial ou extrajudicial promovida por terceiros, a fim de invocar violação de direitos autorais, de personalidade ou demais direitos em razão da forma ou do conteúdo da OBRA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EDITORAÇÃO DA OBRA**

7.1. Nos direitos de que trata esta licença, inclui-se a responsabilidade pela editoração da obra.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, sob responsabilidade do LICENCIADO.

9. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo, LICENCIANTE(S) e LICENCIADO, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.